



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PL Nº 2.614/2024**

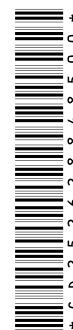
Apresentação: 14/05/2025 13:45:05.107 - PL261424
EMC 637/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.637/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente
à Estratégia 4.5 do Anexo ao Projeto de
Lei.*

Art. 1º Modifique-se a **Estratégia 4.5 do Objetivo 4** do Anexo ao Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 4.5. Construir propostas curriculares alinhadas ao conjunto das Diretrizes Curriculares Nacionais de Diversidade e Inclusão, à garantia do direito à educação sexual integral e às transformações da sociedade, aos saberes comunitários e tradicionais e do mundo do trabalho que assegurem acesso à cultura e ao conhecimento científico, com o objetivo de tornar o processo de ensino e aprendizagem contextualizado, atrativo, integral e significativo aos estudantes dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio; garantindo inclusive propostas pedagógicas adequadas para o atendimento escolar em unidades de atendimento socioeducativo de acordo com o tipo de medida socioeducativa de privação de liberdade (semiliberdade, internação provisória e internação definitiva).”



* C D 2 5 2 6 2 8 8 4 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

Apresentação: 14/05/2025 13:45:05.107 - PL261424
EMC 637/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.637/2025

JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 4.5 representa um avanço significativo ao incorporar os saberes comunitários como eixo estruturante do currículo, reconhecendo que a educação deve dialogar com os conhecimentos tradicionais e locais para ser verdadeiramente significativa. A inclusão do termo "integral" reforça a necessidade de uma formação que vá além da dimensão cognitiva, contemplando o desenvolvimento pleno dos estudantes. A especificação sobre unidades socioeducativas corrige uma grave omissão no PL ao garantir que adolescentes em privação de liberdade tenham direito a propostas pedagógicas adequadas a seu contexto, em conformidade com o ECA (art. 124) e o SINASE (Lei 12.594/2012), que exigem educação de qualidade mesmo em medidas restritivas. Essas mudanças alinham-se ao artigo 205 da CF/88, que vincula educação ao pleno desenvolvimento humano, e ao artigo 210, que prevê currículos que respeitem as diversidades culturais, garantindo que a escola seja espaço de emancipação para todas as pessoas.

Sala da Comissão, _____ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



* C D 2 5 2 2 6 2 8 8 4 8 5 0 0 *